



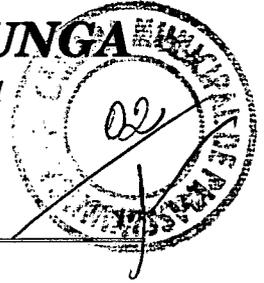
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4085 PROJETO DE LEI Nº 150/2011

*“Reajusta os subsídios do Prefeito,  
Vice e Secretários Municipais –  
Mandato 2009/2012”.*

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de *1º de dezembro de 2011*, ficam reajustados em **3% (três por cento)**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para **R\$ 12.504,31 (doze mil, quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos)**;

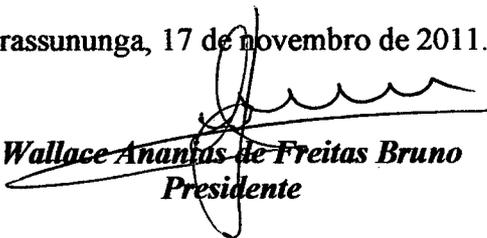
II – do Vice-Prefeito, para **R\$ 4.168,11 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos)**; e

III – de cada Secretário Municipal, para **R\$ 5.884,44 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 2011.

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

*Cmp/asdba.*



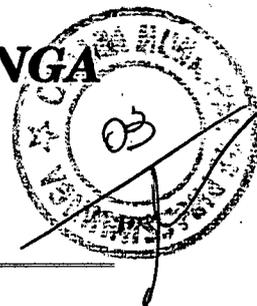
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 150/2011

*“Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012”.*

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de *1º de dezembro de 2011*, ficam reajustados em *3% (três por cento)*, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para *R\$ 12.504,31 (doze mil, quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos)*;

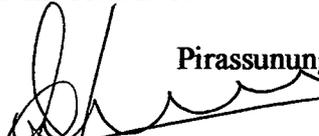
II – do Vice-Prefeito, para *R\$ 4.168,11 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos)*; e

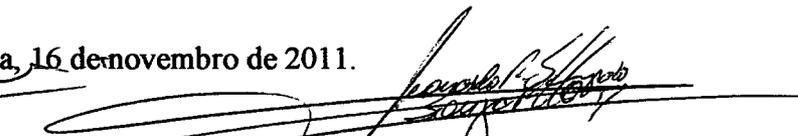
III – de cada Secretário Municipal, para *R\$ 5.884,44 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)*.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de novembro de 2011.

  
**Wallace Anônias de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Vice-Presidente

  
**Hilderaldo Luiz Sumaio**  
1º Secretário

  
**Natal Furlan**  
2º Secretário

Cmp/asdba.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 16 de 11 de 2011

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 16 de 11 de 2011

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 16 de 11 de 2011

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 16 de 11 de 2011

Presidente



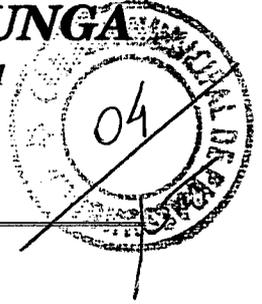
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, para o mandato **2009/2012**, foram instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

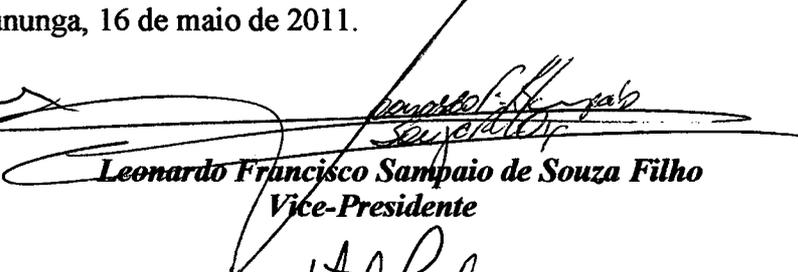
Segundo prevê o artigo 6º da mencionada lei, os subsídios somente poderão ser reajustados ou alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do Inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal.

Amparado neste dispositivo legal, os reajustes propostos de **3% (três por cento)** sobre os atuais subsídios, reflete os mesmos índices e na mesma data proposta para os vencimentos dos servidores municipais da administração direta e indireta consoante a legislação, a partir de **1º de dezembro de 2011**.

Por tais razões, submetemos ao Plenário desta Casa de Leis, o presente projeto de lei, propondo os reajustes dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, a partir de **1º de dezembro de 2011**.

Pirassununga, 16 de maio de 2011.

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Vice-Presidente

  
**Hilderlaldo Luiz Sumaio**  
1º Secretário

  
**Natal Furlan**  
2º Secretário

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



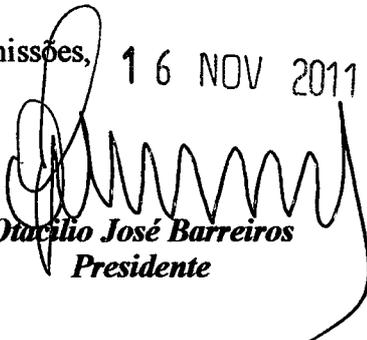
## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 150/2011*, de autoria da Mesa Diretora, que *visa reajustar em 3% (três por cento) os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012, a partir de 1° de dezembro de 2011*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

16 NOV 2011

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

  
**Hilderaldo Luiz Sumaio**  
Relator

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Membro



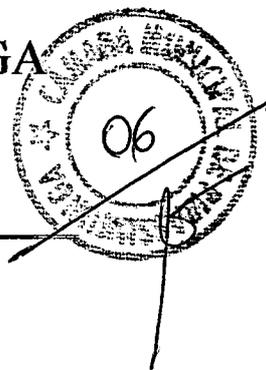
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 150/2011*, de autoria da Mesa Diretora, que *visa reajustar em 3% (três por cento) os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012, a partir de 1° de dezembro de 2011*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16 NOV 2011

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

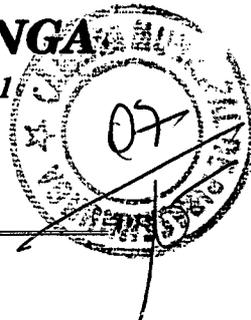
  
Paulo Eduardo Coetano Rosa  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

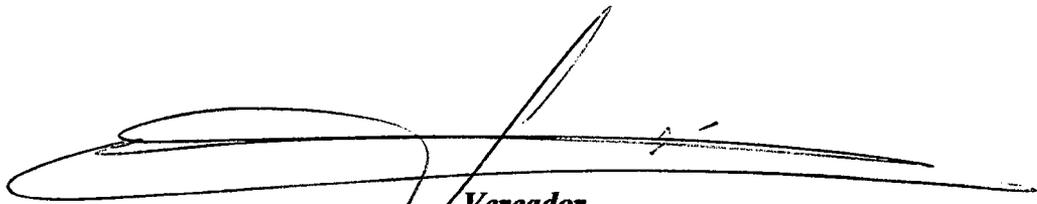
**REQUERIMENTO** Sala das Sessões, 16 de NOV de 2011

Nº 711/2011

  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 150/2011*, de autoria da Mesa Diretora, que *visa reajustar em 3% (três por cento) os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012, a partir de 1º de dezembro de 2011.*

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2011.

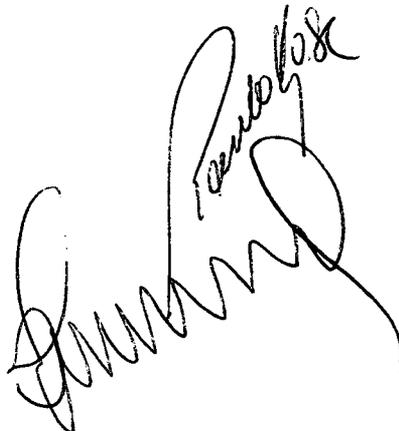


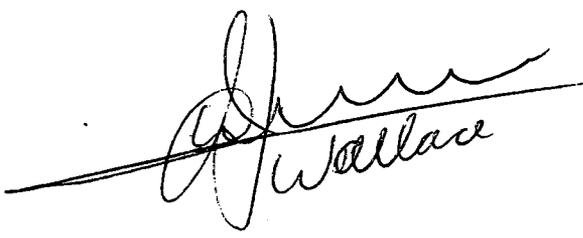
Vereador

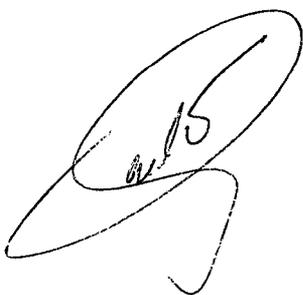
Leonardo Francisco Sampaolo de Souza Filho







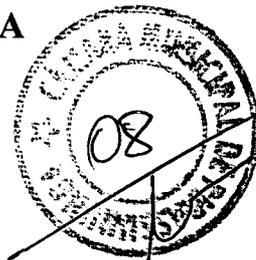
  
Wallace





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.173, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 -**

*“Reajusta os subsídios do Prefeito,  
Vice e Secretários Municipais –  
Mandato 2009/2012”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de *1º de dezembro de 2011*, ficam reajustados em **3% (três por cento)**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para **R\$ 12.504,31 (doze mil, quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos)**;

II – do Vice-Prefeito, para **R\$ 4.168,11 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos)**; e

III – de cada Secretário Municipal, para **R\$ 5.884,44 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

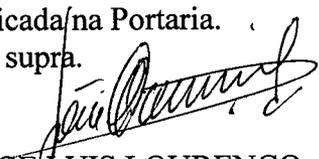
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

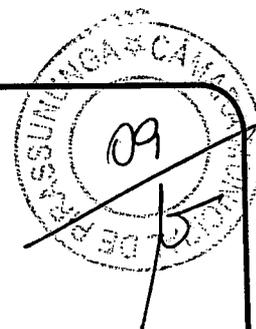
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 2011.

**ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



18	815,94	46	2.904,91
19	852,30	47	3.047,49
20	890,53	48	3.197,20
21	930,65	49	3.354,39
22	972,67	50	3.519,47
23	1.016,88	51	3.692,85
24	1.063,40	52	3.874,79
25	1.112,11	53	4.065,85
26	1.163,30	54	4.266,48
27	1.217,04	55	4.477,17
28	1.273,48	56	4.698,41
29	1.332,71	57	4.930,64
30	1.394,92	58	5.174,50
31	1.460,28	59	5.430,58
32	1.528,82	60	5.699,49
33	1.600,86	61	5.884,44
34	1.676,50	62	6.178,66
35	1.755,91	63	6.487,60
36	1.839,19	64	6.811,97
37	1.926,79	65	7.204,07
38	2.018,67	66	7.510,21
39	2.115,20	67	7.885,72
40	2.181,14	68	8.280,00
41	2.287,56	69	8.694,00

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.173, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

*"Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de **1º de dezembro de 2011**, ficam reajustados em **3% (três por cento)**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para **R\$ 12.504,31 (doze mil, quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos)**;

II – do Vice-Prefeito, para **R\$ 4.168,11 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos)**; e

III – de cada Secretário Municipal, para **R\$ 5.884,44 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 2011.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.174, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011**